



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 118 DE 20 DE JANEIRO DE 1.987.

Dispõe sobre Divisão de quadra e doação de lotes, e dá outras providências.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Quadra de nº 57 de Utilidade Pública, que se encontra localizada no Jardim Zeferino, para pessoas carentes.

Artigo 2º - Para efetuar a doação o Prefeito Municipal deverá designar uma Comissão para avaliar e selecionar as pessoas que serão beneficiadas com o Imóvel.

§ Único - O Presidente da Câmara Municipal nomeará dois Vereadores para fazer parte da presente Comissão.

Artigo 3º - A Quadra especificada no artigo 1º, será dividida ao meio por uma rua de 12 metros de largura, incluindo um passeio de 2 metros de cada lado.

§ Único - A quadra, após a divisão, passará a ter o nº 57-A e 57-B, cada uma com 16 lotes de 10x17 metros.

Artigo 4º - O beneficiado não poderá transferir, doar ou vender o Imóvel doado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da doação.

Artigo 5º - No prazo estipulado no artigo anterior, o beneficiado só poderá transferir, doar ou vender as benfeitorias que vierem a existir no Imóvel, após o mesmo ter sido autorizado por escrito por uma Comissão encarregada de doação.

Artigo 6º - O não cumprimento da presente lei, implicará em reversão ao Patrimônio Público Municipal do Imóvel doado, independente de ação judicial ou extra judicial.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrá por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município.



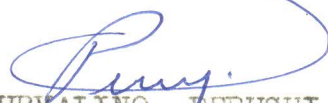
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT., aos 02 de Fevereiro de 1.987.


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, e publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal
DATA SUPRA.